EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Dê-se ao § 2º do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 2º - As motocicletas não recolherão qualquer tarifa desde que estejam estacionadas nas vagas a que se refere o caput deste artigo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de setembro de 2019.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende

Vereador Gladstone Correa Dias

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1708/2019
Data: 10/09/2019 - Horário: 09:01
Legislativo